



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 10 de dezembro de 2024.

Ofício N° 87/2024

Sirvo-me do presente para informar a este Poder Executivo da votação nesta Casa, na Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro, do Projeto de Lei N° 07/2024, da Vereadora Vanda Lucia Cavalcanti Silvestre, que Institui a Política de Conscientização e Incentivo da doação de sangue, órgãos, tecidos e promoção 3D no Município de Tuparetama e dá outras providências. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 17/2024, com a sua aprovação.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário

Exmo. Sr.

Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito Constitucional



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

Decreto de Legislativo Nº 17/2021

Ementa: Institui a Política de Conscientização e Incentivo da doação de sangue, órgãos, tecidos e promoção 3D no Município de Tuparetama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e será sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da doação de sangue, órgãos, tecidos e promoção 3D no âmbito do Município de Tuparetama.

Parágrafo Único - A promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º - São objetivos da Promoção 3D:

I - promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na doação de sangue, órgãos e tecidos;

II - contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;

III - incentivar a promoção de doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;

IV - promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de doação de sangue, órgãos e tecidos;

V - incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de doação de sangue, órgãos e tecidos;

VI - estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de doação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Art. 3º - Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

I - promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos e tecidos para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;

II - estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;

III - incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação, e

IV - divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos e tecidos de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo disponibilizar o transporte para as pessoas que se disponham a proceder a doação de sangue no local adequado para tal fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei entrarão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2024.


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente


Joel Gomes Pessoa
Vice-Presidente


Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário


Jefferson Plécio S. Galvão
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 04/12/2024

Assunto: Encaminhamento de matérias

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições legais, encaminha a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 07/2024, à Comissão Permanente de Justiça e Redenção, para a devida apreciação e emissão de parecer, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,


Arlã Marques Gomes de Souza
Presidente

RECEBIDO:

EM / / 2024


PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 07/2024, da Vereadora Vanda Lucia, que Institui a Política de Conscientização e Incentivo da doação de sangue, órgãos, tecidos e promoção 3D no Município de Tuparetama e dá outras providencias.

*RELATÓRIO: A Comissão reuniu-se em apreciação à matéria e vem oferecer Parecer Favorável a matéria do Projeto de Lei.
Tuparetama, 10 de dezembro de 2024*

Comissão de justiça e redação:

Sebastião Nunes de Sales
Presidente

Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes
1º Relator

Antonio Valmir Batista Tumú
2º Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

Projeto de Lei Nº 07/2024

Ementa: Institui a Política de Conscientização e Incentivo da doação de sangue, órgãos, tecidos e promoção 3D no Município de Tuparetama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA, no uso de suas atribuições legais, aprova e será sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da doação de sangue, órgãos, tecidos e promoção 3D no âmbito do Município de Tuparetama.

Parágrafo Único - A promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º - São objetivos da Promoção 3D:

- I - promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na doação de sangue, órgãos e tecidos;*
- II - contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;*
- III - incentivar a promoção de doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;*



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

IV - promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de doação de sangue, órgãos e tecidos;

V - incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de doação de sangue, órgãos e tecidos;

VI - estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de doação;

Art. 3º - Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

I - promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos e tecidos para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;

II - estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;

III - incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação, e

IV - divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos e tecidos de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo disponibilizar o transporte para as pessoas que se disponham a proceder a doação de sangue no local adequado para tal fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei entrarão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre

Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto institui a política de conscientização e incentivo à doação de sangue, órgãos e tecidos- Promoção 3D, no município de Tuparetama.

Existe uma crise profunda na oferta de sangue e derivados. A demanda cresceu vertiginosamente e os bancos de sangue são incapazes atender à necessidade em tempo hábil. Da mesma forma é crescente a demanda por transplante de medula óssea ou órgãos tecidos.

Ressalte-se que Tuparetama já dispõe de um veículo para o transporte dos doadores de sangue até Serra Talhada e, portanto não oneraria nenhuma despesa além das já existentes.